



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE COPEIRAGEM, SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA.

A **União**, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Apecê Serviços Gerais Ltda.**, estabelecida no SCIA Quadra 13 Conjunto 3, Lote 2, Zona Industrial – Guarã-DF, CEP: 71.250-200, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.163/0001-53, neste ato representada por **Flávio Cesar Fonseca de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 32592430-2 – SSP/SP, e do CPF nº 033.808.514-93, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, de acordo com o que consta no Processo nº 00034.000198/2014-48, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 27/2014, até o dia 05 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Oitava do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

O valor mensal estimado é de **RS 83.881,12** (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos), sendo **RS 67.852,84** (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para mão de obra; **RS 395,70** (trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), para serviços eventuais; **RS 12.897,67** (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), para materiais de consumo; e **RS 2.734,91** (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), para materiais de consumo durável, perfazendo o total anual de **RS 1.006.573,44** (um milhão, seis mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Tipo de Serviço	Preço Unitário Mensal (RS)	Quantidade	Total Mensal (RS)	Total Anual (RS)
Copeira 44h	3.637,32	8	29.098,56	349.182,72
Copeira 17h às 23h	3.681,24	1	3.681,24	44.174,88
Copeira 23h às 5h	3.900,42	1	3.900,42	46.805,04
Garçon	4.558,26	4	18.233,04	218.796,48
Auxiliar de Serv. Gerais	3.640,62	2	7.281,24	87.374,88
Supervisor	5.658,34	1	5.658,34	67.900,08
Subtotal (1) - Serviços de copeiragem		17	67.852,84	814.234,08
Tipo de Serviço	Preço Unitário da hora (RS)	Quantidade	Total Mensal (RS)	Total Anual (RS)
Copeira	16,13	10	161,30	1.935,60
Garçon	23,44	10	234,40	2.812,80
Subtotal (2) - Serviços extras		20	395,70	4.748,40
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Valor Global da Proposta				
	Descrição	Valor (RS)		
A	Valor Anual da Mão de Obra de Serviço (Subtotal 1)	814.234,08		
B	Valor Anual dos Serviços extras mensal do serviço (Subtotal 1 + Subtotal 2)	4.748,40		
C	Valor Anual do Material (valor mensal do material x 12 meses).	154.772,04		
D	Valor Anual do Material Durável (valor mensal do material x 12 meses).	32.818,92		
E	Valor MENSAL da proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material).	83.881,12		
F	Valor global ANUAL proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material) x 12 meses.	1.006.573,44		

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 046622038280400001, Elemento de Despesa: **33.90.37** e Elemento de Despesa: **339030**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitidas Nota de Empenho nº

2017NE800434, no valor de R\$ 68.248,54 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), e Nota de Empenho nº 2017NE800435, no valor de R\$ 15.632,58 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), ambas datadas de 25/10/2017.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, e dos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da Contratante.


E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Brasília, 10 de novembro de 2017.


Pedro Antonio Bertone Ataide
Diretor-Geral
Contratante


Flávio Cesar Fonseca de Oliveira
Representante legal
Contratada

Testemunhas:


José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matricula Siape nº 747179


Irândiaia Galesy Fatima Bruno
Assistente da Colog
Matricula Siape nº: 6661209